



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Canapi-AL, em 17 de novembro de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ângelo Luciano Malta Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

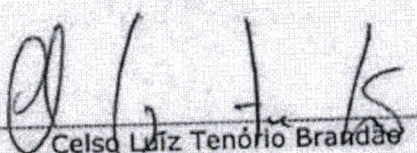
Assunto: projeto de lei municipal de autoria do Poder Executivo que cria cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal.

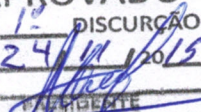
Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta casa legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1ª DISCURSAO
EM 24/11/2015

PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 44/2015.

Cria cargos efetivos no quadro de pessoal do Poder Executivo
do Município de Canapi/Al

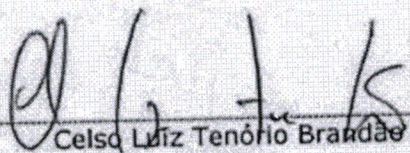
O Prefeito do Município de Canapi/Al, o Sr. **Celso Luiz Tenório Brandão**, faz saber que a Câmara de Vereadores de Canapi/Al aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de pessoa do Município de Canapi/Al, os cargos de provimento efetivo, conforme Anexo I.

Art. 2º. A nomenclatura, as atribuições dos cargos criados por esta lei municipal serão os mesmos dos cargos idênticos aos que já existem;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 17 de novembro de 2015.


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1 DISCURÇÃO
EM 24/11/15
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

ANEXO I

NOMENCLATURA DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Professor de língua inglesa	20 horas	05
Professor de língua espanhola	20 horas	01
Professor de Educação Física	20 horas	05
Professor de Língua Portuguesa	20 horas	06
Professor de Matemática	20 horas	08
Professor de Ciências	20 horas	04
Professor de História	20 horas	05
Professor de Geografia	20 horas	05
Professor de 1º ao 5º ano	30 horas	35
Professor Educação Infantil	30 horas	80
Serviçal	40 horas	30
Merendeira	40 horas	30
Vigia	40 horas	40
Secretário Escolar	40 horas	06
Motorista – CNH “D”	40 horas	08
Assistente Social	30 horas	03
Auditor Fiscal da Receita Municipal	30 horas	02
Contador	30 horas	02
Controlador Municipal	30 horas	02
Enfermeiro Geral	30 horas	05
Enfermeiro Obstetra	30 horas	05
Enfermeiro PSF	40 horas	06
Engenheiro Civil	20 horas	02
Engenheiro Agrônomo	20 horas	02
Fisioterapeuta	30 horas	04
Gestor Municipal De Convênios e Captação de Recursos	40 horas	02
Médico Cardiologista	20 horas	02
Médico Clínico Geral – PSF	40 horas	05
Médico Ginecologista	20 horas	02
Médico Pediatra	20 horas	02
Médico Veterinário	20 horas	02
Nutricionista	30 horas	04
Odontólogo	30 horas	03
Procurador Municipal	20 horas	02
Psicólogo	30 horas	02
Assistente Administrativo	40 horas	30
Auxiliar da Procuradoria Municipal	40 horas	05
Auxiliar de enfermagem	40 horas	20
Fiscal de Tributos	40 horas	05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Guarda Municipal	40 horas	15
Instrutor de Informática	40 horas	05
Técnico em Contabilidade	40 horas	03
Técnico em Enfermagem	40 horas	10
Agente Administrativo	40 horas	10
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	05
Agente de Combate às Endemias	40 horas	05
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	10
Motorista – CNH B	40 horas	05
Motorista – CNH C	40 horas	05
Gari	40 horas	30


Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO

EM 10 DISCURÇÃO

EM 24/11/2015


PRESIDENTE